



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LEI Nº

PROJETO DE LEI Nº 006/74

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 2.832,32.. (dois mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), destinado a atender despesas com o pagamento de quinquênios atrasados das professoras municipais estatutárias.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0.42 - EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES

- Tratores e Equipamentos Rodoviários.....Cr\$ 2.832,32

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lap, em 20 de maio de 1974

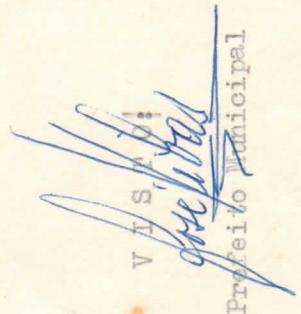
Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário

QUINQUÉNTIOS (5%) ATRAZADOS DAS PROFESSORAS NOMINADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Nº DE ORDEN	N O M E S	1969	1970	1971	1972	SOMA	OBSERVAÇÕES
1	Agta Kulka de Lima	-	48,99	85,65	125,76	260,40	
2	Anita Pimentel Reissa	-	45,87	85,65	125,76	257,28	
3	Elza Krainski Finto	8,00	52,11	85,65	125,76	271,52	
4	Leocadia dos Santos Dureaut	-	-	75,84	125,76	201,60	
5	Leonilda Schultz Veiga	-	-	-	107,04	107,04	
6	Maria Dirce Tavares de Melo	-	48,99	85,65	125,76	260,40	
7	Maria Tereza Ferrari Mayer	-	48,99	85,65	125,76	260,40	
8	Maria Zeni Wagner	20,00	52,11	85,65	125,76	283,52	
9	Maria Benedita dos Santos	-	-	-	116,40	116,40	
10	Maria do Carmo Sass Pinto	-	-	75,84	125,76	201,60	
11	Maria Joeseli Klostermann Mendes	-	-	-	45,12	45,12	
12	Olivia Silveira Stica	20,00	52,11	85,65	125,76	283,52	
13	Tereza Wrubleski	20,00	52,11	85,65	125,76	283,52	
	T O T A I S..... Cr\$	68,00	401,28	836,88	1.526,16	2.832,32	

Lapa, 10 de outubro de 1973


 V I S A
 Prefeito Municipal


 J. S. Oliveira
 SECRETARIO



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 005/74

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu saciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 2.832,32 (dois mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos), destinado a atender despesas com o pagamento de quinquênios atrasados das professoras municipais estatutárias.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.3.0.42	- Equipamentos e Instalações	
	- Tratores e Equipamentos Rodoviários.....	Cr\$ 2.832,32

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de abril de 1974.-

JOSE REBAS
Prefeito Municipal

Encaminhe-se as Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 22 de abril de 1974

Presidente.

Lei nº 121
de 22 de Abril de 1974
que autoriza o Executivo a contrair dívidas no valor de R\$ 26.968,80

121

o Executivo em nome da Prefeitura Municipal exercendo o poder - art. 1º, I, da Constituição Federal, e que o Executivo Municipal em nome do Executivo Municipal (conforme abaixo é notório o nome social é Prefeito e nomeação é seu nome) R\$ 26.968,80 - para os seguintes compromissos e obrigações a nos subsequentes rubros e obrigações:

1.º. para aquisição de máquinas e equipamentos para a Administração - R\$ 10.000,00

2.º. para aquisição de móveis e utensílios para a Administração - R\$ 10.000,00

3.º. para aquisição de móveis e utensílios para a Administração - R\$ 6.968,80

4.º. para aquisição de móveis e utensílios para a Administração - R\$ 1.000,00

5.º. para aquisição de móveis e utensílios para a Administração - R\$ 1.000,00

6.º. para aquisição de móveis e utensílios para a Administração - R\$ 1.000,00

7.º. para aquisição de móveis e utensílios para a Administração - R\$ 1.000,00





*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/74

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Ex^a e de seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei nº 005/74, que autoriza o Executivo a abrir um crédito adicional até o limite de Cr\$ 2.832,32, para atendimento de despesa que especifica.

Em virtude de não ter sido, oportunamente, acrescido aos vencimentos das professoras municipais, sob regime estatutário, os adicionais por quinquênios de atividade funcional (quadro anexo), considerando essa situação, a fim de regularizá-la, decidi encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei em tela, que objetiva através de sua aprovação, proporcionar aqueles servidores Municipais a percepção de vantagens que lhes estão por lei asseguradas.

Certo de que o Projeto de Lei ora encaminhado a essa Colenda Casa merecerá o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a V.Ex^a os meus protestos de consideração e apreço.



JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 193/74.-

Lapa, 19 de abril de 1974

Senhor Presidente:

Para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa, tenho a honra de enviar a V.Ex^a o Projeto de Lei nº 005/74, com a necessária Justificativa, que pede abertura de crédito adicional especial, para pagamento de quinquénios atrasados / das professoras nomeadas desta Prefeitura.

Ao ensejo, renovo a V.Ex^a os meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. NELSON F. ACCIOLY CALDERARI
D.D. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 47/74

DATA 22/04/74

C. Recibido

Parecer da Comissão de Legislação
e Justiça.

Opinamos favoravelmente à aprovação
do anti-projeto de lei, é constitucional

Sala das Sessões, 29/04/74

Cacilda Kiss Marins

Évani Savan



Parecer da Comissão de Orçamentos

O projeto retido prove os recursos para o atendimen-
to aos créditos a ser aberto. Nada temos a
opor.

Sala das Sessões em 06 de Maio de 1974


José D'Ávila Haueck Schmitt.

João C. Carneiro